

**Empresa Contratada: S&N SERVIÇOS DE RH E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Processo de Auditoria: 04016-00085905/2020-85.

Contrato N° 029/2020.

Objeto: Contratação de serviços e fornecimento de solução de proteção contra ameaças internas e auditoria para ambiente computacional não estruturado.

Brasília/DF

2021

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ESCOPO.....	3
3.	ACHADOS DE AUDITORIA.....	3
4.	CONCLUSÃO.....	6
5.	RECOMENDAÇÕES.....	8
6.	RESULTADO DOS RECOMENDAÇÕES.....	8

1. INTRODUÇÃO.

O presente Relatório Final de Auditoria teve como objetivo apresentar o resultado do monitoramento da Gestão, no período de 11 a 30 de novembro de 2020, que resultou nas recomendações da auditoria interna.

A análise foi realizada em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/2020, processo SEI 04016-00099418/2020-08, para exame da regularidade da contratação e da execução dos serviços prestados pela empresa **S&N SERVIÇOS DE RH E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 14.688.084/0001-02, tendo como objeto a Contratação de serviços e fornecimento de solução de proteção contra ameaças internas e auditoria para ambiente computacional não estruturado.

2. ESCOPO

Esta auditoria foi realizada com base no contrato firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal (IGESDF) e a empresa S&N SERVIÇOS DE RH E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Ltda, para verificar a conformidade contratual dos procedimentos praticados pelas áreas técnicas na gestão dos recursos públicos, de acordo com o Regimento Próprio de Compras e Contratações (RPCC) do IGESDF, aprovado por meio da Resolução CA/IGESDF nº 07/2019.

Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados de pagamento e execução das atividades pela Unidade auditada, de forma a avaliar os fatos relacionados ao Contrato sob exame.

O formulário proposto (no Relatório Preliminar) teve como referência o Regulamento Próprio de Compras e Contratações (RPCC) do IGESDF e serviu como balizador para a análise e levantamento dos possíveis achados de auditoria.

No dia 21 de setembro de 2019 fora dado início à Seleção de Fornecedores para, nos termos do Elemento Técnico nº03/2020, realizar a Contratação de serviços e

fornecimento de solução de proteção contra ameaças internas e auditoria para ambiente computacional não estruturado.

No dia 09 de abril de 2020 fora homologado o certame, sendo o objeto contratado no dia 14 de abril de 2020.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

Da análise do processo SEI 04016-00015367/2019-28, foram encontradas as seguintes observações:

Quanto ao Objeto:

A especificação e as quantidades do objeto estão descritas na justificativa do quantitativo e não no item “Especificação do Objeto”;

Não foi definido no Elemento Técnico nem no Ato Convocatório o período de garantia do objeto, a Empresa não o apresentou em sua proposta e o contrato também não versa sobre o mesmo;

Quanto às Habilitações:

Não há previsão de Habilitação de Qualificação Técnica e foi dispensada a Prova de Conceito por intermédio do Despacho 37710449; cujo principal objetivo é resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação (aferir se as empresas dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo), **preservando a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao requerido;**

Não há previsão de Habilitação Econômico-Financeira, cujo objetivo é a comprovação da qualificação econômico-financeira para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado;

Quanto à Proposta Comercial:

Nos itens 14.4 do Ato Convocatório e 5.1 do Elemento Técnico incluem como requisitos para aceitação da proposta: planilha de custos (discriminativa), porém o modelo da proposta 36473719 anexado ao Ato Convocatório não discrimina itens como: garantia do objeto, tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete e demais encargos; tal detalhamento deve ser cobrado a fim de validar a exequibilidade da proposta, dessa maneira o fornecedor apresenta seus cálculos e a margem de lucro que terá com o referido contrato;

Intempestividade das propostas para correta estimativa de custos e as propostas foram recebidas por texto escrito em corpo de e-mail, sem ser em papel timbrado das empresas, sem constar assinatura dos responsáveis pelo orçamento e nem os dados das empresas (CNPJ, razão social);

O Mapa Comparativo de preços 36376653 está com a descrição do objeto errada e não constam todos os itens do objeto, apenas o valor total que foi cotado através da plataforma Bionexo, com isso não é possível uma mensuração do valor unitário de cada item;

A estimativa de valor foi realizada com base em uma cotação feita na plataforma Bionexo, que somente apresentou os valores totais da contratação, não sendo detalhados os valores de cada item do objeto, fator que inviabiliza a exata estimativa de custos, pois não permite comparar em ampla pesquisa de mercado se os valores praticados são aceitáveis;

Quanto à disponibilidade orçamentária:

A Gerência de Custo de Orçamento informou, por meio do Despacho 36678152, haver disponibilidade no valor do orçamento, porém não apresentou documentos comprobatórios, além de informar que a manifestação sobre a disponibilidade orçamentária para a Modalidade Registro de Preços seria por ocasião dos acionamentos das Atas (Ordem de Fornecimento);

Quanto à vigência:

Os Extratos de Publicação 38771329 e 38771442 constam vigências do contrato divergentes;

Quanto ao Instrumento Contratual:

Não constam os valores detalhados dos itens do objeto contratual, consta apenas o valor total, por se tratar de uma contratação de serviços sob demanda deveriam constar os valores de cada item.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos que compõe o processo, observa-se que o mesmo obteve acompanhamento jurídico e que não houve sobre preço do objeto contratado, porém, conforme explicitado acima, alguns fatores primordiais não foram observados, tornando deficiente o processo de contratação SEI 04016-00015367/2019-28, pois não foram exigidas todas as habilitações necessárias para comprovação da perfeita execução do objeto, impedindo a competição entre as que reuniam.

Diante de tal cenário, foi pesquisado por contratos de objetos e valores semelhantes firmados entre a empresa **S&N SERVIÇOS DE RH E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com outros órgãos públicos/empresas privadas, nos últimos anos, com o objetivo de atestar a capacidade técnica da CONTRATADA, não obtendo êxito, conforme extrato do Portal de Compras Governamentais constantes do Anexo I.

Fora encontrada apenas uma Ata de Registro de Preços da Procuradoria Geral da República, cujo item vencedor pela empresa foi: "*Dispositivo para armazenamento de certificados digitais, tipo token USB criptográfico. 1.1 Conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0 ou superior) que permita a conexão direta na porta USB da estação de trabalho sem necessidade de interface intermediária para leitura. 1.2 Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de no mínimo 32KB*" no valor total de R\$ 48.488,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), que corresponde à **0,57%** do valor total do contrato. Conforme consta do Anexo II.

Bem como as demais inconsistências acima apresentadas.

Ao que se refere à execução do contrato, por intermédio do Ofício N° 01, da Gerência Geral de Tecnologias (39870018), foi solicitada em sua totalidade a execução dos itens **“03 - Licença de subscrição de software para solução de auditoria em Exchange Online pelo período de 12 meses”** e **“04 - Licença de subscrição de software para solução de auditoria em OneDrive pelo período de 12 meses”**, porém, verifica-se que não foi observado o Despacho da Gerência de Custos e Orçamentos (38597486) onde versa o seguinte:

“Entretanto, com a finalidade de maior controle e não engessamento do orçamento, a manifestação sobre a disponibilidade orçamentária para a Modalidade Registro de Preços se dará por ocasião dos acionamentos das Atas (Ordem de Fornecimento). Cabe ressaltar que a contratação da Ata de Registro de Preços não caracteriza uma obrigação de despesa e sim uma expectativa, com o preço prefixado. Assim, o pedido para verificação da disponibilidade só deverá ser solicitado a esta superintendência, quando da ocasião, antes, do acionamento das Atas Registro de Preços (Ordem de Fornecimento) o que caracteriza a obrigação da despesa.”

Ressalta-se já foram feitas observações pertinentes ao despacho acima, apresentadas no "item 17" do formulário de auditoria de contrato;

Porém, essa inobservância poderá contribuir no engessamento do orçamento e não pagamento do serviço prestado e, conseqüentemente, ferir a integridade da Instituição.

Os pagamentos dos itens "3" e "4" foram realizados em sua totalidade, conforme solicitado em Ordem de Fornecimento (Ofício N° 01, da Gerência Geral de Tecnologias), haja vista o objeto ter sido contratado sob demanda e não como forma de serviço continuado.

Verificou-se que por ocasião do pagamento dos serviços prestados, não foi solicitada a documentação referente às Regularidades Fiscais e Jurídicas (Processo de Pagamento 04016-00045037/2020-09);

Diante do exposto, **esta Assessoria de Auditoria entende que a referida contratação é deficiente** e recomenda que seja aberto novo processo, com a finalidade de uma nova contratação, observando os apontamentos acima.

5. RECOMENDAÇÕES

Após a conclusão do trabalho de auditoria com os devidos achados, remeta-se o Relatório Preliminar ao Senhor Diretor-Presidente para ciência e providências que se fizerem necessárias e recomenda-se ao IGESDF que:

I) considerando as falhas identificadas no processo de contratação, que seja realizada uma análise acerca da rescisão do contrato atual e, caso entenda-se necessário, a realização de um novo processo de contratação, observando os apontamentos realizados nos Achados de Auditoria e Conclusão;

II) a previsão do período mínimo de garantia do objeto no Elemento Técnico;

III) o Elemento Técnico preveja garantia contratual;

IV) as propostas de preços sejam detalhadas e apresentadas de forma tempestiva, **antes** da publicação do Ato Convocatório, pois são elas que devem dar origem ao Mapa Comparativo de Preços;

V) as propostas de preços sejam apresentadas em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone), validade da proposta, devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada;

VI) o Mapa Comparativo de Preços seja detalhado e apresentado de forma tempestiva, **antes** da publicação do Ato Convocatório;

VII) junto às propostas, sejam solicitadas planilhas de custos a fim de verificar os gastos das proponentes com: garantia do objeto, tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete e demais encargos, com isso a CONTRATANTE consegue mensurar a exequibilidade da proposta;

VIII) a Gerência de Custo de Orçamento anexe ao processo, documentos que comprovem a disponibilidade financeira para a devida contratação e realizar um possível "bloqueio/reserva" do valor estimado, a fim de evitar indisponibilidade de recursos futura;

IX) seja previsto no Elemento Técnico, Ato Convocatório e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, **TODAS** as habilitações necessárias à aceitabilidade das propostas (Regularidades Fiscais, Habilitações Jurídicas, Habilitações Técnicas e Habilitações Econômico-Financeiras), e

X) o contrato detalhe o valor de cada item do objeto e não apenas o valor total da contratação, haja vista o fornecimento do serviço ser sob demanda, sendo fornecido e pago apenas o que for solicitado, e;

XI) na especificação do objeto no Elemento Técnico devem conter os itens e suas respectivas quantidades.

6. RESULTADO DAS RECOMENDAÇÕES

O Relatório Preliminar foi disponibilizado à Diretoria Presidencial em 05 de janeiro de 2021 (doc SEI 53651638) e no dia 12 de janeiro de 2021, por meio do Despacho da Chefia de Gabinete (doc SEI 54037268), que encaminhou à Superintendência da Unidade de Apoio, para que aquela tomasse as providências quanto às recomendações do Relatório de Auditoria Preliminar 10 (doc SEI 52589053), que deveriam ser observadas e atendidas para adequação do processo realizado quanto à contratação da Empresa S&N SERVIÇOS DE RH E TI LTDA.

Em 13 de janeiro de 2021, por meio do Despacho nº – IGESDF/DP/UNAP/SUNAP (doc SEI 54086422) a Superintendência de Unidade de Apoio determina à Superintendência Adjunta de Administração, para atendimento na íntegra, por parte dos responsáveis, às recomendações constantes do Relatório de Auditoria Preliminar 10, já acima citado. E ainda solicita que, caso alguma matéria que não seja de competência daquela Superintendência Adjunta, que as mesmas deveriam ser encaminhadas à Área responsável. Em 01/02/2021 a Chefia de Gabinete reitera a solicitação de informações sobre as recomendações da Auditoria (doc SEI 55263643) para a Superintendência da Unidade de Apoio e esta também reitera à Superintendência Adjunta de Administração e à Diretoria de Administração e Logística (esta para ciência), no dia 03/02/2021 (doc SEI 55429940).E desde então os autos permanecem paralisados, sem andamento.

Registre-se que, em atenção ao que recomendou o Relatório Preliminar de Auditoria 10, esta Assessoria de Auditoria não recebeu nenhuma manifestação dos Setores envolvidos nos achados apontados, o que representa desinteresse em verificar os possíveis erros e tomar as providências para saná-los, bem como rever os procedimentos que vem sendo adotados. Sem contar o descaso às ações de controle interno.

Encerrando, não foram identificadas providências para propor o saneamento dos achados apontados, o que evidencia que os mesmos procedem e que agora somente resta a apuração dos fatos e as responsabilidades devidas, com vistas à adotar as sanções legais cabíveis, para que não se estimule a cultura da impunidade, como se tem verificado em outros achados de auditoria.

É o Relatório.

CONTROLADORIA INTERNA

Conselho de Administração

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF